



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 787, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 838/87

Data 18 de dezembro de 1987.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR DE CZ\$ 3.251.450,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADA-

ÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1987.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

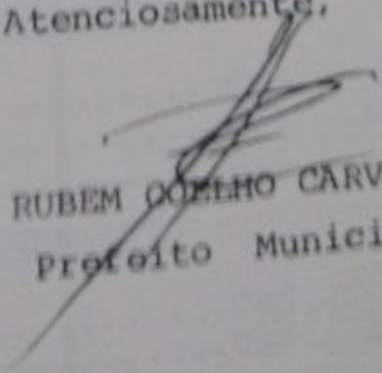
Butiá, 18 de dezembro de 1987

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar com a finalidade de reforçar as Dotações Orçamentárias contidas no mesmo, tais como: Vencimentos e Vantagens, Obrigações Patronais e aquisição de incinerador para o Hospital, em Regime de Urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento e esperando contar mais uma vez com a colaboração dos nobres Vereadores, reiteramos nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 898

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 787, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 787, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 787, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 18 de dezembro de 1987.

Ver. Eraldo Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de dezembro de 1987.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 2

<u>ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO,DESPORTO E COMUNICAÇÃO</u>		
<u>U.ORG:01-Equipe Municipal de Turismo,Desporto e Comunicação</u>		
3.1.1.1.2	-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cz\$ 17.000,00
3.1.2.0	-Material de Consumo	Cz\$ 10.000,00
<u>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</u>		<u>Cz\$ 3.251.450,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso à Suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1987.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

[Signature] 18/12/87
RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

[Signature]
ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 787

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz\$ 3.251.450,00, TENDENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1987.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz\$3.251.450,00 (três milhões duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta cruzados), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</u>		
<u>U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores</u>		
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz\$	260.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	17.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$	18.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$	45.000,00
<u>ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO</u>		
<u>U.Orç:01-Gabinete do Prefeito</u>		
3.1.2.0-Material de Consumo	Cz\$	30.000,00
<u>ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u>		
<u>U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças</u>		
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	11.200,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$	15.000,00
<u>ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</u>		
<u>U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos</u>		
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz\$	12.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	188.000,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$	1.250,00
<u>ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</u>		
<u>U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários</u>		
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	43.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$	100.000,00
<u>ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
<u>U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura</u>		
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz\$	15.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	820.000,00
3.2.5.1 -Inativos	Cz\$	38.000,00
<u>ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL</u>		
<u>U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social</u>		
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz\$	88.777,85
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$	50.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$	20.000,00
4.1.2.0 -Equipamento e Material Permanente	Cz\$	1.452.222,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

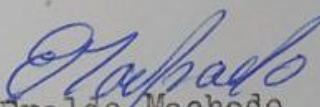
A T O Nº 899

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 788, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 788, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 788, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 21 de dezembro de 1987.


Ver. Eraldo Machado
Presidente

Ver. Dorvely Subtil Barboza

1º Secretário